



**MEDIDAS ECONÔMICAS  
DE ENFRENTAMENTO  
À COVID-19**



## **Medidas Socioeconômicas: Auxílio Econômico para enfrentamento da pandemia de Covid-19**

O Governo do Estado anunciou, no dia 19 de março, um pacote com novas medidas socioeconômicas, estimado em R\$ 1,8 bilhão para enfrentamento das consequências da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) nos segmentos da economia e na área social.

Entre as novidades estão o Fundo de Proteção ao Emprego, o Programa Bandes de Investimento nos Municípios do Espírito Santo (Procidades), ampliação de linhas de crédito, além de medidas fiscais e tributárias. Confira:

### **1. Medidas Fiscais e Tributárias**

#### **Prorrogação do ICMS do Simples Nacional**

**Medida:** Prorrogação da parcela referente ao ICMS do Simples Nacional.

**Validade:** Por 90 dias.

**Impactos:** A prorrogação do vencimento do ICMS apurado no âmbito do Simples Nacional visa amenizar o impacto financeiro sobre as micro e pequenas empresas, segmento mais vulnerável às restrições impostas pelas medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

#### **Programa Estadual de Refinanciamento de Dívidas (REFIS)/2021**

**Medida:** Poderão refinanciar dívidas as empresas com débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os que foram ajuizados. Os descontos serão de acordo com a data de adesão e podem chegar a 100% das multas e juros. Pode ser deferido mesmo com a existência de outros parcelamentos em curso. Podem ser parcelados débitos relativos ao Compete-ES, Invest-ES e ICMS-ST. Pagamento máximo em 60 parcelas;

**Validade:** Prazo para adesão vai de 1º de julho a 30 de dezembro de 2021.

**Impactos:** A medida viabiliza a regularização de débitos fiscais relativos à exigência de tributos e de penalidades, trazendo alívio financeiro para as empresas com débitos tributários e, conseqüentemente, ingresso de recursos nos cofres do Estado.

**Observação:** O Projeto de Lei será submetido à avaliação e aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) para entrar em vigor.

### **Compete-ES e Invest-ES**

**Medida:** Prorrogação da atualização do Compete-ES; prorrogação da emissão de laudo de operacionalidade precário do Invest-ES e suspensão por 90 dias, de cancelamento do Invest-ES e Compete-ES.

**Validade:** Por 90 dias.

**Impactos:** Em relação ao Compete-ES, a falta de atualização tem como consequência a exclusão do benefício fiscal, sendo assim, com a ampliação do período para o contribuinte terá oportunidade de ter mais tempo para se regularizar. A interrupção das rescisões de contratos de parcelamento visa garantir a segurança jurídica dos contribuintes impactados por medidas de restrição de acesso físico aos órgãos da administração pública.

Quanto ao Invest - ES, as empresas beneficiadas pelo programa não terão prejuízos para usufruírem dos incentivos tributários que dependem da emissão prévia do laudo.

### **Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND)**

**Medida:** Prorrogação do prazo de validade das certidões negativas e positivas com efeitos de negativa.

**Validade:** Por 90 dias a partir de 18 de março de 2021, início da vigência do Decreto 4838-R.

**Impactos:** A prorrogação do prazo de validade das certidões negativas visa garantir a segurança jurídica dos contribuintes e estimular a atividade econômica durante o período de retração da economia, visto que essas certidões são exigidas para participação em processos de licitação, de concorrência e de obtenção de empréstimos.

### **Processos Administrativos da Gestão Pública**

**Medida:** Suspensão dos prazos processuais nos processos administrativos da Gestão Pública, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

**Validade:** Por 90 dias.

**Impactos:** No período de 18 de março a 30 de junho de 2021, ficam sobrestados os procedimentos e processos relativos a rescisões e contratos de parcelamento motivados por inadimplência do contribuinte. A suspensão dos prazos processuais tem como propósito assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa dos contribuintes, bem como contribuir para a preservação da saúde dos agentes públicos, visto que reduziu a concentração de pessoas nos órgãos da administração pública.

**Norma:** Decreto nº 4838-R/ 2021.

### **Débitos inscritos em Dívida Ativa**

**Medida:** Suspensão dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

**Validade:** Por 90 dias.

**Impactos:** Essas ações visam garantir a segurança jurídica dos contribuintes, amenizando os impactos decorrentes das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto nº 4838-R/2021.

### **Impugnação dos Autos de Infração, Livros Fiscais e Declaração de Operações Tributárias (DOT) e Recursos Fiscais:**

**Medida:** Suspensão dos prazos para impugnação e recurso; prorrogação dos prazos para autenticação de livros fiscais; prorrogação do prazo para entrega da DOT e dilação de prazo para retificação de Escrituração Fiscal Digital (EFD).

**Validade:** Por 90 dias a contar de 18 de março de 2021, início da vigência do Decreto 4838-R.

- No período de 18 de março a 30 de junho de 2021, fica suspenso o curso dos prazos previstos neste Regulamento para a apresentação de impugnação de autos de infração;

- Os prazos previstos para autenticação de livros fiscais, com vencimento no período de 18 de março a 31 de maio de 2021, ficam prorrogados por 90 (noventa) dias;

- A DOT a que se refere o art. 762, relativa ao exercício civil de 2020, poderá, excepcionalmente, ser entregue até 30 de junho de 2021.

**Impactos:** Essas medidas têm o propósito de resguardar a segurança jurídica dos contribuintes, reduzindo os impactos durante o período de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Decreto nº 4838-R/2021.

### **Recursos Fiscais**

**Medida:** Prorrogação do prazo para a apresentação de impugnação de autos de infração e a interposição de recursos ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais.

**Validade:** Por 90 dias a contar de 18 de março de 2021, início da vigência do Decreto 4838-R.

**Impactos:** No período de 18 de março a 30 de junho de 2021, fica suspenso o curso dos prazos previstos neste Regulamento para a interposição de recursos ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais. A suspensão dos prazos teve como propósito assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa dos contribuintes, bem como contribuir para a preservação da saúde dos agentes públicos, visto que reduziu a concentração de pessoas nos órgãos da administração pública.

### **Lei de Incentivo à Cultura e Esporte**

**Medida:** Possibilitará que as empresas destinem parte do ICMS para apoiar a Cultura e o Esporte, sendo R\$10 milhões para a Cultura e R\$ 10 milhões para o Esporte.

**Validade:** Uma vez aprovada, a medida não perderá a validade.

**Impactos:** A medida pretende fomentar os projetos culturais e desportivos a serem desenvolvidos no Estado do Espírito Santo. Parte do ICMS pago pelas empresas poderá ser repassado diretamente para as associações culturais e desportivas.

### **Prorrogação do vencimento do IPVA**

**Medida:** O Governo do Estado prorrogou, por três meses, o vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Para garantir a prorrogação, basta o contribuinte emitir o DUA - Documento Único de Arrecadação - no site da Secretaria da Fazenda (Sefaz) para atualizar a data de vencimento do boleto. Quem já tinha emitido e ainda não efetuado o pagamento pode fazer uma nova emissão, caso queira aproveitar a prorrogação do vencimento. Aqueles que efetuarem o pagamento em cota única até a data do vencimento continuarão tendo 5% de desconto.

**Validade:** Por 90 dias.

**Impactos:** Essa medida tributária pretende trazer alívio financeiro para os proprietários de veículos automotores, amenizando o impacto econômico decorrente das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

## **2. Linhas de Crédito**

### **Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES) Linhas Emergenciais**

#### **Fundo de Proteção ao Emprego**

Recursos para garantir o acesso facilitado ao crédito, por meio de financiamentos para empresas afetadas pela crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19.

**Linha:** Capital de giro

**Público Alvo:** Empresas de todos os portes impactadas pela pandemia da Covid-19.

**Taxa de Juros:** Selic.

**Carência:** 12 meses.

**Prazo Total:** até 60 meses.

**Garantias:** Aval.

**Acesse:** [www.bandes.com.br/emergencial](http://www.bandes.com.br/emergencial)

**\*Disponível a partir de abril de 2021**

**Linha: Bandes Emergencial (Capital de giro).**

**Público Alvo:** Pequenas e médias empresas que sofreram perdas em decorrência da pandemia da Covid-19.

**Taxa de Juros:** a partir de 0,32% ao mês + CDI.

**Carência:** Até 6 meses.

**Prazo Total:** Até 48 meses.

**Garantias:** Real/Aval.

**Acesse:** [www.bandes.com.br/emergencial](http://www.bandes.com.br/emergencial)

**Linha: Desenvolve Rio Doce (Capital de giro).**

**Público Alvo:** Pequenas empresas de Baixo Guandu, Colatina, Marilândia, Linhares e o distrito de Barra do Riacho (Aracruz).

**Taxa de Juros:** a partir de 0,45% ao mês.

**Carência:** Até 6 meses.

**Prazo Total:** Até 48 meses.

**Garantias:** Aval.

**Acesse:** [www.bandes.com.br/riodoce](http://www.bandes.com.br/riodoce)

**Linha: Bandes Fungetur (Capital de giro).**

**Público Alvo:** Empresas do setor ou cadeia turística com Cadastur.

**Taxa de Juros:** a partir de 5% ao ano + Selic.

**Carência:** Até 12 meses

**Prazo Total:** Até 60 meses

**Garantias:** Real/Aval

**Acesse:** [www.bandes.com.br/emergencial](http://www.bandes.com.br/emergencial)

**Linha: Finep Saúde (Investimento)**

**Público Alvo:** Empresas de todos os portes da área de Saúde.

**Taxa de Juros:** A partir de Selic + 5% ao ano

**Carência:** Até 24 meses.

**Prazo Total:** Até 72 meses.

**Garantias:** Real/Aval.

**Acesse:** [www.bandes.com.br/inovacao](http://www.bandes.com.br/inovacao)

**Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes)**

**Linhas Emergenciais**

**Linha: Microcrédito Emergencial COVID-19 – Fundo de Aval**

**Público-Alvo:**

I - Microempreendedores individuais (MEIs);

II - Autônomos que sejam devidamente cadastrados no órgão municipal competente ou que sejam contribuintes individuais da Previdência Social, cuja receita operacional bruta anual não ultrapasse R\$ 81.000,00;

III - Cooperativas de agricultura familiar capixaba e associações de pequenos agricultores familiares, associações e colônias de pescadores, marisqueiros e assemelhados, assim como associações de pescadores profissionais artesanais e agricultores, que apresentem inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica até que a CAF tenha sua implementação concluída; e

IV - Sindicato de agricultores familiares, se financiável.

**Taxa de Juros:** 0,0% a.m.

**Valor:** até R\$ 5.000,00, conforme necessidade e perfil do cliente.

**Prazo total:** Até 24 parcelas

**Carência:** de até 6 meses

**Garantias:**

- O crédito é sujeito à análise do Banestes;
- O beneficiário deve apresentar comprovação de receita bruta anual do último exercício;
- O beneficiário deve apresentar a comprovação da situação de regularidade junto ao fisco federal e estadual, constatada mediante apresentação de certidão do órgão fazendário competente;
- Não ter qualquer pendência financeira junto ao Banestes ou ter apresentado atraso superior a 60 dias nos últimos 12 meses;
- Para os autônomos, será obrigatória a apresentação de documento expedido por órgão municipal competente que comprove o cadastro do empreendedor como autônomo (Ex.: Certidão ou Cadastro de Autônomo ou Alvará de Funcionamento); ou sua guia de recolhimento previdenciário de autônomo;
- O MEI deverá apresentar suas certidões emitidas pelos órgãos fazendários competentes que comprovam a regularidade fiscal junto ao fisco federal e estadual, tanto do CNPJ do MEI quanto do CPF do titular.

**Informações completas em:** <https://aderes.es.gov.br/linha-de-microcredito-e-mergencial-covid-19-juro-zero>

**Linha: Capital de Giro COVID-19 – Fundo de Aval**

**Público-alvo:** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Cooperativas de agricultura familiar capixaba, Sindicato de agricultores familiares e associações de pequenos agricultores familiares, Associações e colônias de pescadores, marisqueiros e assemelhados, Associações de pescadores profissionais artesanais e Associações de aquicultores.

**Taxa de Juros:** CDI. Isenta de CAC.

**Valor:** até R\$ 31,5 mil, destinada exclusivamente para o financiamento de até três folhas de pagamento de empresas.

**Carência:** até 06 meses, sem cobrança de encargos.

**Prazo Total:** até 48 meses.

**Garantias:** Não permite renovação, repactuação, prorrogação e renegociação.

Para ter acesso a esta linha de Capital de Giro a empresa deve atender necessariamente aos itens abaixo:

- Possuir conta corrente ativa e regular no Banestes;
- Possuir CNPJ ativo e regular;
- Estar apto para pagar sua folha de pagamento através do Banestes antes da contratação do crédito;
- Comprovar a não demissão de funcionários após o início de vigência do Decreto nº 4593-R, de 13/03/2020, que declara emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de Covid19;
- Estar adimplente com suas obrigações e não ter apresentado atraso superior a 60 dias nos últimos 12 meses junto ao Banestes;
- Apresentar Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentar Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para com a Fazenda Pública Estadual.

#### **Pontos a serem observados:**

- Para comprovar que não demitiu, a empresa precisará apresentar ao Banestes a guia de recolhimento do FGTS (GRF) com vencimento no mês de contratação da operação de crédito juntamente com a GRF referente a Março/2020, que tem vencimento em 07/04/2020. O valor total a recolher da GRF do mês de contratação da operação deve ser maior ou igual aquele contido na GRF com vencimento em 07/04/2020. Caso contrário, o cliente não poderá contratar esta linha de crédito, salvo se comprovar que a redução da GRF está relacionada à: (i) demissão a pedido do empregado; (ii) adesão ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda do Governo Federal, criado a partir da Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020; ou (iii) ao pagamento de despesas sazonais no mês de Março/2020, como férias, antecipação de 13º salário, verbas rescisórias e participação nos lucros e resultados;
- O valor do salário máximo financiável por empregado deverá ser de até R\$ 2.090,00 em cada folha de pagamento. Caso haja um empregado na folha que receba salário superior a R\$ 2.090,00, o valor financiável do salário daquele empregado será considerado como R\$ 2.090,00.

#### **Crédito Emergencial Banestes**

**Público-alvo:** Direcionada às empresas de segmentos que sofreram perdas em decorrência da pandemia da Covid-19.

**Taxa de Juros:** a partir de 0,32% ao mês + CDI, sendo a taxa máxima de até 0,64% ao mês + CDI.

**Valor:** mais R\$ 100 milhões em recursos para contratações de capital de giro emergencial.

**Carência:** até 6 meses.

**Prazo Total:** prazo máximo de parcelamento de até 48 meses, incluindo o período de carência.

**Garantias:** Os empresários interessados em contratar os recursos disponibilizados pela linha deverão entrar em contato com o gerente de uma das agências do Banestes. Como toda operação financeira, a contratação estará sujeita às análises de crédito e cadastro.

### **Nossocrédito Emergencial**

Linha de Microcrédito Emergencial, operado pelo Programa Nossocrédito.

**Público-alvo:** microempreendedores.

#### **Taxa de Juros:**

- 01 a 12 meses: 0,65% a.m.
- 13 a 24 meses: 0,80% a.m.
- 25 a 36 meses: 0,95% a.m.

**Valor:** de R\$ 200 a R\$ 20 mil.

**Carência:** até 6 meses.

**Prazo Total:** Prazo máximo total de 36 meses, incluindo o período de carência.

**Garantias:** Como toda operação financeira, a contratação estará sujeita às análises de crédito e cadastro. A captação das operações será realizada conforme processo operacional já existente para os produtos de Microcrédito do Banestes, no âmbito do Programa Nossocrédito, a partir de Levantamento Socioeconômico (LSE), realizado por agente de crédito do empreendimento a ser atendido. Empreendedores interessados na contratação do Microcrédito Emergencial do Programa Nossocrédito podem solicitar atendimento remoto ao Agente de Crédito Nossocrédito do seu município, através dos canais de atendimento contidos em: <https://aderes.es.gov.br/nossocredito-emergencial>.

### **Linha de Parcelamento de Cheque Especial**

O Banestes disponibiliza uma nova linha de crédito: Parcelamento de Cheque Especial em até 24 meses, com redução de mais de 70% nas taxas de juros (a partir de 2,25% ao mês), e com carência de até 60 dias para a primeira parcela.

Válido até 30 de junho ou enquanto estiver vigente o Decreto de Estado de Calamidade Pública e Emergência (Nº 4623-R).

É importante destacar que, como toda operação financeira, a contratação estará sujeita às análises de crédito e cadastro. Entre em contato com o atendimento de nossas agências para saber mais.

## **Outras Medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19 - Banestes**

### **Prazo no crédito**

Repactuação de operações de crédito e microcrédito, com até 90 dias de carência, para empresas impactadas pelo Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021.

A proposta estará sujeita à análise. Se aprovada, os valores das prestações devidas serão incorporados ao saldo devedor do financiamento e haverá

a cobrança proporcional dos juros para o período restante da operação. Na prática, isso significa que o cliente pagará os valores devidos no futuro, contribuindo para gerar liquidez imediata para garantir o cumprimento de outras obrigações de curto prazo.

Para realizar a negociação, basta que o cliente entre em contato com o seu gerente, por meio dos canais oficiais de atendimento.

### **Isenção e Redução de juros no Banescard**

Isenção de tarifa no pagamento de contas de consumo (como água, luz, telefone e internet), de até R\$ 1 mil, e tributos Estaduais e Municipais (IPVA, IPTU, ISS e taxas), de no máximo R\$ 5 mil, com o cartão de crédito Banescard, utilizando o Aplicativo Banestes Cartões ou o Banestes Internet Banking. Se o pagamento for feito em uma parcela, há 100% de desconto na taxa de juros. A redução é de 50% nas taxas de juros para duas ou três parcelas e de 42,31% para quatro a seis parcelas.

### **Redução de juros do parcelamento do cartão**

Os clientes do Banestes contam com a redução das taxas no parcelamento de faturas dos cartões Banestes Visa e Banescard, com vencimentos até 31 de março de 2021. A redução vale para todos os tipos de parcelamento de fatura (Compras Correntes, Rotativo até 30 dias e Rotativo acima de 30 dias) e pode chegar a 50%, no caso de Compras Correntes, e 30% no parcelamento de Rotativo.

### **Carência de até 6 meses no Consignado**

A condição é válida para os clientes do Banestes da categoria servidor público que possuem contratos vinculados a convênios da esfera executiva do Estado e para novas operações.

A possibilidade de carência estará disponível para os clientes que estejam com seus contratos em dia e cujos órgãos públicos com os quais possuem contrato de trabalho tenham aderido à possibilidade de carência do Consignado, via ofício encaminhado ao Banestes.

Todas as propostas estarão sujeitas à análise. Se aprovada a carência, os valores das prestações devidas serão incorporados ao saldo devedor do financiamento e haverá a cobrança proporcional dos juros para o período restante da operação.

Para realizar a negociação, basta que o cliente entre em contato com o seu gerente por meio dos canais oficiais de atendimento.

### **Cheque Especial Pessoa Física**

15 dias sem cobrança de juros para utilização do cheque especial Banestes, para clientes pessoa física. O benefício é válido por 90 dias, a partir do mês de abril de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

**PLANO  
ESPÍRITO  
SANTO**

**MEDIDAS ECONÔMICAS  
DE ENFRENTAMENTO  
À COVID-19**